



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 158/2015, que "Dispõe sobre a fiscalização das normas de segurança para brinquedos em parques infantis e o monitoramento da qualidade sanitária das caixas de areia no Distrito Federal".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **194/2017-GAG, de 28 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 158/2015**, de autoria dos **Deputados Luzia de Paula, Robério Negreiros e Wasny de Roure**, que **dispõe sobre a fiscalização das normas de segurança para brinquedos em parques infantis e o monitoramento da qualidade sanitária das caixas de areia no Distrito Federal**.

A proposição em comento não foi aprovada nos termos da Emenda (Substitutivo).

Em sua exposição de motivos, **fl. 36**, o Governador asseverou que a proposição não pode ser sancionada, uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade formal ao dispor sobre competências exclusivas do Poder Executivo, definindo novas atribuições a órgãos do Poder executivo e interferindo, assim, no processo de administração pública superior, nos termos do art. 71, § 1º, IV, c/c art. 100, IV e X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROE. REGINALDO VERAS
RELATOR**